



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

## PARECER PEDAGÓGICO Nº 6/2024

### I. RELATÓRIO

1. O presente parecer visa manifestar pedagogicamente sobre a demanda solicitada por meio do processo/SEI nº (24.001086-8), subsidiado pelo Memorando CAENG (0676291), que solicita que os "servidores JOSÉ RIBAMAR MAIA JÚNIOR, Auditor de Controle Externo, matrícula n.º 23.808-2, e ALFREDO BRANCHINA, Auditor de Controle Externo, matrícula de n.º 23.855-4, possam participar do Curso **Concessões em Transportes Públicos Coletivos: Cálculo e Análise dos Custos da Tarifa Técnica**, que acontecerá em Porto Alegre-RS, nos dias 21 e 22 de março de 2024."

2. Nota-se o Anexo - Concessões em transportes Públicos Coletivos CAENG (0676303) que apresenta a proposta geral da capacitação em questão. Trata-se de evento de 2 (dois) dias de duração, em formato presencial, com a finalidade de e objetivo *orientar e capacitar profissionais do setor público e privado envolvidos nas atividades de operação, gestão, regulação e controle do transporte público coletivo urbano por meio da identificação, cálculo e análise dos custos envolvidos na formação da tarifa técnica*.

3. Cita-se a inserção de documentos para análise administrativa e financeira, a enumerar: Despacho DIGCE (0676629), Despacho DIGAF (0677872); Pesquisa de Preços de Passagens Aéreas para Porto Alegre/RS COADM (0678050) e Cotação COADM (0678051).

4. Refere-se, consecutivamente, sobre as referidas Solicitações de Participação em Atividade Externa nº 17 (0676292) e nº 19 (0676332) contendo a exposição de motivos e as respectivas assinaturas, bem como, do documento informativo da DIACA (0678319) manifestando-se sobre a regularidade do requerente **José Ribamar Maia Júnior**, matrícula 23.808-2 junto à Secretaria Acadêmica, e da seguinte pendência referente ao servidor **Alfredo Branchina**, matrícula 23.855-4:

Entretanto, é importante ressaltar que o servidor **Alfredo Branchina** encontra-se atualmente com pendência acadêmica no curso "Análise Econômico-Financeira de Projetos de Concessões Comuns e Parcerias Público Privadas (PPP)"(22.002303-4), tendo ciência do Memorando 0493743 que informa da necessidade de cumprir o disposto no **Art. 22 da RA 01/2001**.

5. Os autos aportaram nesta Coordenadoria de Formação e Capacitação - COPAF e Divisão Pedagógica - DIPED, por encaminhamento da Diretoria Geral do Instituto de Contas 5 de outubro, consoante Despacho DIGIC (0677866), para emissão de Parecer Pedagógico, nos termos da Resolução Administrativa nº 01/2011.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

6. A presente conjectura fundamenta-se nas normas vigentes, quais sejam: Resolução Administrativa/TCE-TO 01/2011, consolidada pelas; RA nº 05 de 16/11/2011 e RA nº 03 de 22/10/2014, que dispõem sobre as ações de educação no âmbito deste Tribunal e estabelecem critérios para a participação de membros e servidores em atividades de aperfeiçoamento e capacitação; Lei nº 1.284/2001 - Lei Orgânica do TCE-TO.

### III. ANÁLISE

7. O evento tem como temática **Concessões em Transportes Públicos Coletivos: Cálculo e Análise dos Custos da Tarifa Técnica** e tem por objetivo *orientar e capacitar profissionais do setor público e privado envolvidos nas atividades de operação, gestão, regulação e controle do transporte público coletivo urbano por meio da identificação, cálculo e análise dos custos envolvidos na formação da tarifa técnica, com o objetivo de compreender e melhorar o controle dos custos operacionais na prestação dos serviços de transportes coletivos, a melhoria da segurança, qualidade, modicidade e o bem estar dos usuários do transporte público coletivo*.

8. Trata-se de um período de 02 (dois) dias de duração, com carga horária de **16 h/a**, em modalidade presencial, e prevê a oferta de *metodologia direcionada para a prática, com a aplicação de estudos de caso*

*e trabalho em equipe. O treinamento é baseado em estudos de casos desenvolvidos com base na Metodologia ANTP (2017) aplicados em situações concretas apresentadas com base na experiência do instrutor. É dirigido aos: Gestores públicos da área de transporte público, Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas, Membros de Comissões de Transportes Públicos do Legislativo, Servidores Municipais do setor de transportes públicos, operadores do setor de mobilidade urbana, Concessionárias do serviço público de transporte urbano, profissionais e fiscais das agências reguladoras de serviços públicos concedidos e demais interessados.*

9. Quanto às questões conceituais do referido evento, pode-se citar: Custos Operacionais do Transporte Público Coletivo; Cálculo e Análise da Tarifa Técnica do Transporte Público Coletivo e Papel dos Órgãos de Controle e Agências Reguladoras.

10. Indica-se, pela organização do evento, que a equipe de instrutores/professores associados é formada por Doutores, Mestres e Especialistas com notórios conhecimentos em suas áreas de atuação.

11. É oportuno, então, destacar que o Curso **Concessões em Transportes Públicos Coletivos: Cálculo e Análise dos Custos da Tarifa Técnica**, configura-se em um espaço de aprendizagem, envolvendo de forma articulada e prática os participantes. Desse modo, torna-se uma oportunidade para promoção de aperfeiçoamento profissional em consonância ao **mapeamento de competências/funções** e finalidade prevista para a área de atuação dos requerentes, a citar, Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - CAENG, conforme Resolução Administrativa / TCE-TO 03/2009, item X -A, 3:

A Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia tem por objetivo a análise dos atos, contratos administrativos, convênios, a prestação de assessoramento jurídico nos processos de controle externo, gerenciamento e desenvolvimento do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, módulo Licitações, Contratos e Obras – SICAP – LCO, bem como a fiscalização e acompanhamento das obras e serviços de engenharia realizadas pelas entidades jurisdicionadas do TCETO.

#### **IV JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

12. Consecutivamente, apresenta-se, como justificativa à necessidade de aperfeiçoamento, os seguintes itens esboçados pelos requerentes, entre outros, indicada na Solicitação de Participação em Atividade Externa 17 CAENG (0676292) e 19 CAENG (0676332):

Considerando a Resolução nº 146/2023-TCE/TO-Pleno, que aprovou o Plano Anual de Auditorias e Fiscalização para o exercício de 2023, o qual contém as diretrizes que nortearão os trabalhos de fiscalização, controle e avaliação dos órgãos e entidades dos poderes públicos estaduais e municipais;

...

Considerando as Portarias n.ºs 190/2023 (Doc. SEI n.º 0565305) e 617/2023 (Doc. SEI n.º 0612713), que designou servidores para fiscalização em concessões de Transporte Público;

Solicitamos que os servidores JOSÉ RIBAMAR MAIA JÚNIOR, Auditor de Controle Externo, matrícula n.º 23.808-2, e ALFREDO BRANCHINA, Auditor de Controle Externo, matrícula de n.º 23.855-4, possam participar do Curso de **Concessões em Transportes Públicos Coletivos: Cálculo e Análise dos Custos da Tarifa Técnica**, que acontecerá em Porto Alegre-RS, nos dias 7 e 8 de dezembro de 2023.

13. Assim, destaca-se que, a participação em um evento, no formato presencial, permite a troca e o compartilhamento de experiência, propicia o diálogo, por meio dos debates e agrega mais conhecimento, favorecendo a sua atividade laboral, bem como, o compartilhamento de dados e o intercâmbio cultural.

#### **V INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

14. Cabe ressaltar que dada a importância de incentivar e viabilizar o crescimento e o desenvolvimento profissional dos servidores desta Corte e, em acordo com art. 19, § 3º, da referida Resolução, recomenda-se a socialização dos conteúdos relevantes com os servidores que atuam na área afim da temática do evento em questão, com o objetivo de promover a multiplicação efetiva do conhecimento.

15. Informa-se que as solicitações de participação em evento externo foram requeridas tempestivamente nos termos da Resolução Administrativa nº 01/2011.

#### **VI. CONCLUSÃO**

16. Evidencia-se que o Curso **Concessões em Transportes Públicos Coletivos: Cálculo e Análise dos Custos da Tarifa Técnica**, atende aos requisitos pedagógicos e exprime potencial contribuição, conceitual,

atitudinal e procedimental, para o aperfeiçoamento profissional dos requerentes.

17. Isto posto, cumpridas as condições necessárias para a participação dos referidos servidores no Curso **Concessões em Transportes Públicos Coletivos: Cálculo e Análise dos Custos da Tarifa Técnica**, sob os fundamentos da Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011 e dos aspectos pedagógicos, manifesta-se favoravelmente à continuidade do pleito, apenas com a ressalva expressa no item 4 deste parecer.

18. Por fim, considerando o disposto no art. 19º, § 4º, da Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011, submete-se esse parecer à apreciação superior para os devidos encaminhamentos.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA ALCÂNTARA PREGO DE ARAÚJO, CHEFE DE DIVISÃO**, em 26/02/2024, às 15:22, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0678149** e o código CRC **C4B0E850**.